



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ATENDIMENTO A NORMAS SANITÁRIAS
DELIBERAÇÃO Nº 036/2020 – (COA – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 09 de junho de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a progressão da disseminação do COVID-19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Panamericana de Saúde (OPAS), do Ministério da Saúde, das normas da ANVISA e demais (Normas do Ministério do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiro, etc...), para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) ou de outras formas de contaminações e contágios no ambiente de trabalho, sobre a pandemia e salubridade das edificações;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a qual configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas;

Considerando a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando os diversos códigos sanitários municipais, estaduais e distritais, existentes em todas as unidades federativas da União, que complementam a legislação federal, no controle sanitário dos respectivos Estados;

Considerando a necessidade de redução dos impactos negativos sobre a saúde decorrentes dos ambientes degradados e que apresentam relações diretas com: meios hídricos, vetores e roedores, contaminantes do solo e do ar, características das habitações e da ocupação do espaço urbano e desastres naturais e acidentes com cargas perigosas; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- I- Recomendar à Presidência do CAU/BR que:
 - a) Promovam a elaboração de orientação aos usuários e colaboradores do CAU, bem como aos profissionais arquitetos e urbanista para o conhecimento e cumprimento das normas sanitárias;
 - b) Autorizem a implantação de mecanismos de avaliação do desempenho das atividades internas e externas ao CAU, perante as novas rotinas de trabalho, do seu contingente de recursos humanos, financeiros e logísticos, bem como do atendimento aos usuários do CAU e SICCAU, visando possíveis adequações de suas funções;



- c) Avaliem a implantação de mecanismos que possibilitem divulgar sugestão de medidas preventivas para todos os usuários do CAU, para a sociedade em geral, comunidades, municípios e instituições;
- d) Insiram alerta temporário no SICCAU, durante a pandemia, sobre a necessidade do cumprimento das normas sanitárias federais e locais, quando da utilização e/ou acesso ao sistema.

Brasília, 09 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI
Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
PR	Coordenador	Jeferson Dantas Navolar	X			
RS	Coordenador-Adjunto	Ednezer Rodrigues Flores	X			
MA	Membro	Emerson do Nascimento Fraga				X
MG	Membro	José Antônio Assis de Godoy	X			
RO	Membro	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			

Histórico da votação:**32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/BR****Data:** 09/06/2020**Matéria em votação:** ATENDIMENTO A NORMAS SANITÁRIAS**Resultado da votação:** Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André **Condução dos trabalhos (coordenador):**
Jeferson Dantas Navolar

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OUDJ-OYRL-OLUF-JGEI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2020 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 29/06/2020 17:41:55